



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº115/2026
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação tem como objetivo viabilizar o credenciamento de agricultores interessados em participar do Programa Vale-Feira, instituído pela Lei Municipal nº 2.237/2025, de 03 de dezembro de 2025, garantindo a continuidade, o fortalecimento e o adequado funcionamento dessa importante política pública implementada pelo Município de Águas de Chapecó.

O Programa Vale-Feira foi instituído com a finalidade de estimular a produção agrícola local, fortalecer a agricultura familiar, contribuir para o desenvolvimento econômico e social do meio rural e ampliar as possibilidades de comercialização dos produtos provenientes das propriedades rurais do município. A iniciativa também busca reconhecer e valorizar o trabalho do produtor rural, incentivar a permanência das famílias no campo e aproximar produtores e consumidores, favorecendo a comercialização direta de alimentos e outros produtos produzidos localmente.

O credenciamento apresenta-se como mecanismo adequado para possibilitar a participação de todos os agricultores que cumpram as condições estabelecidas na legislação e no edital, assegurando tratamento igualitário, transparência, critérios objetivos e ampla participação dos interessados. Dessa maneira, promove-se o atendimento aos princípios aplicáveis à Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e interesse público.

O Programa Vale-Feira representa uma importante iniciativa de estímulo ao desenvolvimento da atividade agropecuária municipal, contribuindo para a geração e complementação da renda das famílias rurais, o fortalecimento do comércio e da economia local, a valorização da produção agrícola e o incentivo ao consumo de produtos produzidos no próprio município. Ao mesmo tempo, possibilita aos servidores públicos beneficiários o acesso a alimentos frescos, saudáveis e de qualidade, gerando benefícios tanto aos agricultores quanto aos consumidores. Além disso, o credenciamento possibilita ao Município manter um sistema organizado de acompanhamento, controle e fiscalização dos agricultores participantes, proporcionando maior transparência, segurança jurídica e eficiência na execução do programa, bem como assegurando a adequada utilização dos recursos públicos destinados à sua operacionalização.

Diante disso, o credenciamento mostra-se necessário para garantir a continuidade e o aprimoramento do Programa Vale-Feira, permitindo o atendimento aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 2.237/2025 e contribuindo para resultados positivos nos aspectos econômico, social e institucional do Município de Águas de Chapecó.

2. Descrição sucinta do objeto:

Credenciamento de agricultor familiar, por meio do Termo de Credenciamento nº31/2026, para comercialização de produtos alimentícios mediante a utilização do benefício Vale-Feira, instituído pela Lei Municipal nº 2.237/2025, com o objetivo de assegurar a execução do programa, fortalecer a agricultura familiar, estimular a comercialização da produção local e garantir o atendimento aos munícipes beneficiários.



3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

A solução adotada, por meio do credenciamento, mostra-se a mais apropriada para atender aos objetivos do Programa Vale-Feira, instituído pela Lei Municipal nº 2.237/2025, uma vez que permite a habilitação de todos os agricultores familiares que atendam aos requisitos previstos no edital e na legislação aplicável, garantindo igualdade de condições, transparência e amplo acesso ao programa.

Diferentemente de outras formas de contratação, o credenciamento possibilita a entrada de novos produtores durante todo o período de vigência do instrumento convocatório, desde que cumpridas as exigências previamente estabelecidas pela Administração Municipal. Essa condição amplia a participação dos agricultores, fortalece a agricultura familiar e proporciona maior variedade de produtos aos beneficiários do programa.

A utilização dessa solução também favorece maior eficiência administrativa, transparência e segurança jurídica, permitindo a constituição de um cadastro permanente de agricultores habilitados a comercializar sua produção por meio do benefício Vale-Feira. Como resultado, contribui para o fortalecimento da economia local, estimula a geração de renda no meio rural, valoriza a produção agrícola municipal e incentiva a comercialização direta entre produtores e consumidores.

Ademais, o credenciamento proporciona maior flexibilidade à Administração Pública, possibilitando a inclusão de novos agricultores durante a vigência do programa, desde que atendam aos critérios estabelecidos, sem prejudicar a isonomia entre os participantes ou a continuidade da política pública.

Diante desse contexto, considerando as características do Programa Vale-Feira e o relevante interesse público envolvido, conclui-se que o credenciamento representa a solução mais adequada, eficiente e compatível com os objetivos da Administração, garantindo o cumprimento das disposições da Lei Municipal nº 2.237/2025, a continuidade do programa e o acesso dos beneficiários a produtos de qualidade comercializados pelos agricultores familiares credenciados.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

A quantidade prevista foi estabelecida com base na necessidade identificada pela Administração Municipal para assegurar a execução e a continuidade do Programa Vale-Feira, instituído pela Lei Municipal nº 2.237/2025, considerando a demanda existente e o atendimento aos requisitos definidos no edital de credenciamento. Para o presente procedimento, está prevista a celebração de 01 Termo de Credenciamento nº 31/2026, destinado à habilitação de agricultor familiar apto à comercialização de produtos alimentícios por meio do Programa Vale-Feira. Ressalta-se que a quantidade indicada corresponde exclusivamente à necessidade deste processo administrativo, sendo compatível com a demanda atual e suficiente para atender ao interesse público, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e planejamento que orientam a Administração Pública. Havendo necessidade de ampliação do número de participantes, novos agricultores poderão ser credenciados durante a vigência do edital, desde que cumpram as condições e os requisitos previamente estabelecidos.



5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no [art. 23, caput](#) c/c [§ 4º](#), da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

A definição do valor estimado da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços devidamente documentada, conforme os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 31/2026.	01	UND	R\$: 10.000,00	R\$: 10.000,00
VALOR TOTAL:					R\$: 10.000,00

Tab.01: Descrição unitária, quantitativa com os seus respectivos valores para a contratação.

À vista dos elementos disponíveis, o valor estimado mostra-se, em princípio, compatível com o mercado, devendo a pesquisa de preços correspondente permanecer devidamente documentada no processo, nos termos do art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

A contratação deverá ser concluída com a maior brevidade possível, após o cumprimento das etapas administrativas necessárias, considerando a necessidade de assegurar a continuidade da execução do Programa Vale-Feira, instituído pela Lei Municipal nº 2.237/2025, evitando interrupções que possam prejudicar o atendimento aos beneficiários e a participação dos agricultores familiares credenciados.

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:

Grau alto.

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

Atualmente não há outro contrato ou correlato vigente.

9. Razão da escolha do contratado:

A escolha do credenciado decorre do atendimento integral aos requisitos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 31/2026, bem como da observância das disposições previstas na Lei Municipal nº 2.237/2025 e demais normas que regulamentam o Programa Vale-Feira. O interessado apresentou, dentro do prazo determinado, toda a documentação exigida para fins de habilitação, comprovando sua condição de agricultor familiar, a regularidade de sua atividade e a aptidão para comercializar produtos alimentícios no âmbito do programa. Após a análise da documentação apresentada, verificou-se o cumprimento de todas as exigências previstas no instrumento convocatório, estando o interessado apto ao credenciamento. Ressalta-se que o procedimento de credenciamento possui natureza não competitiva, não havendo disputa de preços ou classificação entre os participantes. A seleção baseia-se exclusivamente na verificação do atendimento aos critérios de habilitação previamente estabelecidos pela Administração Municipal, garantindo tratamento isonômico e possibilitando a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos definidos.



Dessa forma, considerando a regularidade da documentação apresentada, a conformidade com as exigências do edital e a comprovação de aptidão para atender aos objetivos do Programa Vale-Feira, justifica-se a formalização do Termo de Credenciamento nº 31/2026, possibilitando a participação do agricultor familiar no programa, fortalecendo a agricultura familiar, estimulando a comercialização da produção local e contribuindo para a efetiva execução dessa importante política pública do Município de Águas de Chapecó.

Município de Águas de Chapecó, 24 de agosto de 2026.

João Simon

Assinado de forma
digital por João Simon
Dados: 2026.08.24
15:54:44 -03'00'

João Simon
Mat. 23125
Chefe de Setor
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente